

1.4 Cadastro do plano de trabalho no CONVERJ? (art. 42, III, do Dec. nº 49.792/25)		
1.5 Manifestação conclusiva acerca do conteúdo do plano de trabalho pelos órgãos técnicos? (art. 42, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
1.6 Aprovação do plano de trabalho pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade? (art. 42, IV e p. ú., do Dec. nº 49.792/25)		
1.7 Justificativa e demonstração, pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade, da compatibilidade do objeto do termo de cooperação técnica ao campo de atuação funcional da pasta ou da entidade? (art. 42, V e p. ú., do Dec. nº 49.792/25)		
PLANO DE TRABALHO		
2. O plano de trabalho:		
2.1 Foi aprovado pelos órgãos técnicos do interessado em firmar Termo de Cooperação Técnica com o órgão ou entidade da Administração Pública estadual? (art. 43 do Dec. nº 49.792/25)		
2.2 Foi aprovado pela autoridade competente do interessado ou, tratando-se de entidade privada, pelo respectivo dirigente, com comprovação dos poderes de representação? (arts. 43 do Dec. nº 49.792/25)		
2.3 Contém descrição detalhada do objeto? (art. 44, I, do Dec. nº 49.792/25)		
2.3.1 A descrição do objeto está em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar o plano de trabalho? (art. 44, §1º, do Dec. nº 49.792/25)		
2.4 Traz justificativa para a sua execução, detalhando a finalidade pública que se busca atender e as razões que justificam o seu atendimento em regime de cooperação? (art. 44, II, do Dec. nº 49.792/25)		
2.5 Definiu metas a serem atingidas? (art. 44, III, do Dec. nº 49.792/25)		
2.6 Previu os critérios de avaliação de desempenho? (art. 44, III, do Dec. nº 49.792/25)		
2.7 Indicou as etapas ou fases de execução das metas? (art. 44, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
2.8 Contempla tempo de duração estimado, incluindo previsão de prazos de início e fim, para a execução do objeto, bem como de conclusão das etapas ou fases programadas? (art., 44, V, do Dec. nº 49.792/25)		
2.9 Contém informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto? (art. 44, VI, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10 No caso de realização de obras e serviços de engenharia de interesse comum, além dos itens acima, constam também: (art. 12 c/c art. 44, §2º, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.1 Projeto Básico? (art. 12, X, “a”, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.2 Projeto Executivo? (art. 12, X, “b”, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.3 Planta de localização da obra com as respectivas coordenadas geográficas, bem como relatório fotográfico? (art. 12, X, “c” e “d”, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.4 Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel? (art. 12, X, “e” c/c art. 9º, IX e § 4º, do Dec. nº 49.792/25)?		
2.10.5 Licença ambiental ou documento equivalente? (art. 12, X, “f” c/c art. 12, IX, do Dec. nº 49.792/25?		
2.10.6 Orçamento estimado detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários? (art. 12, X, “g”, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.7 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos e orçamentos? (art. 12, X, “h”, do Dec. nº 49.792/25)		
3. Caso o plano de trabalho estabeleça a utilização, ainda que precária ou por tempo determinado, de bem estadual móvel ou imóvel:		
3.1 Foi observada a legislação pertinente ao uso temporário desses bens, incluindo a Lei Complementar nº 8/77, e as respectivas regulamentações? (art. 47 do Dec. nº 49.792/25)		
3.2 A minuta de Termo de Cooperação Técnica faz referência expressa ao número do processo administrativo e do(s) instrumento(s) de utilização do(s) bem(ns) estadual(is) correspondentes, assinado(s) em apartado, caso existam? (art. 47, p. u., Dec. nº 49.792/25)		
4. Caso o plano de trabalho tenha sido excepcionalmente dispensado: (art. 45 do Dec. nº 49.792/25)		
4.1 Consta dos autos justificativa da autoridade competente quanto à impossibilidade de determinar objetivamente etapas, fases de execução e metas, em razão da natureza do objeto? (art. 45, I, do Dec. nº 49.792/25)		
4.2 Consta da minuta de Termo de Cooperação Técnica a descrição detalhada do objeto, o tempo de duração estimado de execução da parceria e os resultados a serem atingidos? (art. 45, II, do Dec. nº 49.792/25)		
4.3 Exauriu-se, na minuta de Termo de Cooperação Técnica, a forma de execução, gestão e acompanhamento da parceria, com previsão detalhada? (art. 45, caput c/c art. 45, III, do Dec. nº 49.792/25)		
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO		
5. Foram apresentados os seguintes documentos pelo interessado:		
5.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)? (art. 46, I, do Dec. nº 49.792/25)		
5.2 Comprovação dos poderes do representante legal do interessado? (art. 46, II, do Dec. nº 49.792/25)		
5.3 Documento que comprova que o objeto do Termo de Cooperação Técnica insere-se no âmbito das finalidades legais ou estatutárias? (art., 46, III, do Dec. nº 49.792/25)		
5.4 Documento que comprova que detém os registros, licenças ou autorizações necessárias para o exercício regular de sua atividade? (art. 46, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA		
6. Juntou-se declaração de conformidade atestando que a minuta de Termo de Cooperação Técnica foi elaborada com observância do modelo padronizado pela Procuradoria Geral do Estado, ou a inexistência de minuta-padrão?		
6.1 As supressões, alterações e acréscimos promovidos na minuta:		
6.2 Foram sinalizadas na minuta mediante uso das ferramentas de realce de cores ou marcas de revisão?		
6.3 Foram acompanhadas da competente justificativa?		
6.4 Há assinatura e ID funcional do(s) servidor(es) responsável(is) pela elaboração da minuta e pela declaração de conformidade?		
MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
7. Consta designação de servidor ou comissão para as atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização? (art. 48 do Dec. nº 49.792/25)		

Id: 2714045

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 11.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2026, **ELIZABETH MARTINS TARANTINO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, na Gerência Financeira e Orçamentária, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 49.107 de 24 de maio de 2024. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 17 de fevereiro de 2026, **CLARISSA LEITE FERREIRA**, Id. Funcional nº 43593666, do cargo de Analista de Perícias e Avaliações Imobiliárias de Procuradoria, Classe C, Padrão III, Nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/009959/2026.

Id: 2714305

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 06.02.2026

PROCESSO Nº SEI-E-14/9686/2010 - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXÃO - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19233957. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com base no Parecer PGE/PG-2/FBM 13/2024, no index 121468733 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 121469576, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base 17/12/2010 a 15/12/2015, 16/12/2015 e 13/12/2020 e 14/12/2020 a 12/12/2025, tornando sem efeito os atos de concessão de licença-prêmio de 08/01/2020 e 10/03/2021, publicados no DOERJ de 10/01/2020 e 12/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.002831/2017 - GISELLE WEBER MARTINS ALVES - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 43871836. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, no index 123527541 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 123528581, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base 11/07/2015 a 09/07/2020 e 10/07/2020 a 08/07/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-14/18982/2007 - RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19230869. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 14/12/2020 a 12/12/2025.

Id: 2714209

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE EM EXERCÍCIO
DE 02.02.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/043999/2025 - MARIANA BEGUET BARCELLOS FERNANDES - Analista Processual de Procuradoria - Id. Funcional nº 50256777. Louvada nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativo ao período base de 11/12/2020 a 09/12/2025.

Id: 2714220

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVILSUBSECRETARIA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PATRIMONIAL

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, torna público, para conhecimento dos interessados, errata abaixo discriminada referente ao Edital Pregão Eletrônico nº PERP 02/2026, Processo nº SEI-150001/008423/2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Solução integrada de videomonitoramento de cidades por câmeras e sensores, com sistemas de analíticos, reconhecimento biométrico, facial, leitura de placas, inteligência artificial e de análise de vínculos, e servidores de ingestão, armazenamento, processamento, banco de dados e gerenciamento central, com suporte, configuração, garantia, e demais equipamentos necessários, conforme detalhamento no Termo de Referência - ANEXO I:

Nos termos do item 3.7 do Termo de Referência, fica incluído no Edital o item 3.13, com a seguinte redação:

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

O item 7.10 do Edital foi retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.10 Para o licitante classificado em primeiro lugar será exigida, como condição obrigatória para a habilitação técnica e a comprovação da capacidade de fornecimento e integração, a realização de uma Prova de Conceito (PoC) supervisionada pela Administração Pública, conforme roteiro apresentado no item 4.5 e Apêndice I-C do Termo de Referência (Anexo I-C).

O item 8.15.2 do Edital foi retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

A Errata poderá ser obtida, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - <https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao>.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2714172

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 006/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Cabo Frio.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES na administração do trânsito no território do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Leis Estaduais nº 287/79 e 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria.
PROCESSO Nº SEI-150016/167745/2025.

Id: 2714311

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021.
PARTES: DETRAN/RJ e Consórcio Mercório.
OBJETO: Retificação da cláusula sexta (do valor do termo aditivo e do contrato), do 4º termo aditivo ao contrato nº 146/2021, que passa a ter a seguinte redação:
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 73.101.918,48 (setenta e três milhões, cento e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 333.396.561,81 (trezentos e trinta e três milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160059/000870/2020.

Id: 2704980

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022.
PARTES: DETRAN/RJ e M.I. Montreal Informática S/A.
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, sem renúncia de reajuste.
VALOR TOTAL: R\$ 46.456.324,68 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00044.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150060/001063/2021.

Id: 2710535

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica PED nº 002/2026.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais de comunicação visual, para atender às necessidades da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran-RJ, conforme especificações do Termo de Referência.
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: Lote 1 - R\$ 8.844,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 2 - R\$ 8.105,00 (oito mil, cento e cinco reais) e Lote 3 - R\$ 31.842,36 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

NO O DIA
RECLAMAR ADIANTA

Trabalho como cuidadora de idoso em uma residência três vezes por semana. Minha contratante deseja assinar minha carteira como empregada doméstica, mas não aceitei por não me considerar doméstica. Estou certa? (Amanda Pires, Niterói).

Cuidadora de idoso também é considerada empregada doméstica

Segundo Mário Avelino, presidente do Instituto Doméstica Legal, a legislação é clara sobre o tema. A Lei Complementar nº 150/2015 define como empregado doméstico toda pessoa que presta serviços de forma contínua três ou mais vezes por semana, de maneira pessoal, subordinada e sem finalidade lucrativa à pessoa ou à família. “É um equívoco bastante comum associar o emprego doméstico apenas à faxineira ou à empregada doméstica tradicional”, explica.



Mário Avelino

Na prática, diversas funções exercidas dentro do ambiente residencial exigem registro formal como emprego doméstico, entre elas motorista particular, caseiro, jardineiro, cozinheiro, passadeira, mordomo e também o cuidador de idosos ou de crianças. Para auxiliar nesse processo, o Instituto Doméstica Legal lançou um e-book gratuito com orientações. O material está disponível para download <https://dl.domesticalegal.com.br/lp-conversao-e-book>

-dos-empregos-domesticos-dez25. Compreender o que diz a lei é essencial para evitar conflitos, assegurar direitos e valorizar profissões que exercem um papel fundamental no cuidado e no bem-estar das famílias, salienta o advogado Áttila Nunes do serviço www.reclamaradianta.com.br. O atendimento é gratuito pelo e-mail juridico@reclamaradianta.com.br ou pelo WhatsApp (21) 993289328.

Fale conosco: odia@reclamaradianta.com.br
WhatsApp: (21)993289328

Oficial: Shakira fará show gratuito em Copacabana

Informação é confirmada por Eduardo Paes. Evento deve acontecer em 2 de maio

Shakira será atração do megashow gratuito na praia de Copacabana, na Zona Sul do Rio, previsto para acontecer no dia 2 de maio. A informação foi confirmada pelo prefeito Eduardo Paes, no Instagram, ontem. Ele publicou um vídeo da cantora, dona de sucessos como ‘Estoy Aquí’, ‘Suerte’ e ‘Waka Waka’, e escreveu: “Confirmando! De agora em diante cobrem do Eduardo Cavaliere”.

Os internautas foram à loucura com o anúncio da cantora no ‘Todo Mundo no Rio’. “Perfeito. Uma mulher latina, no maior palco do mundo, em um ano que é importantíssimo exaltarmos nossa latinidade. Que seja”, afirmou um usuário do Instagram. “Eu já estou com a roupa de ir. Essa mulher é um ícone!”, disse outro. “Shakira no Brasil em ano de Copa do Mundo? Vem hexa”, brincou uma terceira pessoa.

Outros nomes de peso, como Justin Bieber, Britney Spears e U2, chegaram a ser especulados como atração do evento.



Paes levou fãs à loucura ao publicar vídeo de Shakira. Prefeito fez o anúncio através das redes sociais



REPRODUÇÃO/INSTAGRAM/YOUTUBE

ÚLTIMA VEZ NO BRASIL

A última vez que Shakira esteve no Brasil foi em fevereiro do ano passado para realizar os shows da turnê ‘Las Mujeres Ya No Lloran World Tour’. As apresenta-

ções aconteceram no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Vale lembrar que, em 2024, Madonna foi a grande atração do show gratuito em Copacabana e arrastou um público de 1,6 milhão de pes-

soas. Na ocasião, a Rainha do Pop recebeu Anitta e Pablo Vittar no palco.

No ano seguinte, em 2025, foi a vez de Lady Gaga subir ao palco e fazer história ao reunir um público de 2,1

milhões de pessoas para o show da turnê ‘Mayhem’. O Guinness Book reconheceu a apresentação como o maior público da história para um show gratuito de uma artista feminina.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
Edital de Declaração de Irregularidade de Parcelamento nº 24/0001/2026

Informamos em cumprimento ao disposto no artigo 1º, §2º, inciso II, do Decreto nº 18.473/00, que o Parcelamento situado à Estrada Vereador Alceu de Carvalho, 2865 – NAO OFICIAL – Lote 2 da Quadra B da PLT 51 55 12915, localizado no bairro Recreio dos Bandeirantes, foi considerado IRREGULAR, conforme processo administrativo nº 000254.000222/2026-98. Responsável(eis) legal(ais): Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Planície do Araguaia.

DUCAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 59.311.883/0001-01
RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A empresa **DUCAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA** torna público que iniciou a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) de acordo com a INSTRUÇÃO TÉCNICA PRESI/COOEAM Nº 01/2026, encaminhada em 06/02/2026, pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), referente ao requerimento de Licença Ambiental Prévia (LP), para implantação de um gasoduto (Gasoduca) que irá conectar uma embarcação do tipo FSRU (Floating Storage and Regasification Unit - Unidade flutuante de armazenamento e regaseificação de gás natural) ao City Gate (estação de recebimento e adequação de gás natural antes da distribuição) já existente, além da instalação de um novo sistema de redução de pressão no City Gate, localizado no complexo da Usina Termelétrica Santa Cruz, junto ao Canal de São Francisco, sob responsabilidade da empresa Ducapar Participações Ltda., conforme consta no SEI-070002/002844/2025.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE NOVA IGUAÇU S/A
CNPJ/MF Nº 30.742.399/0001-47
AVISO - ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76

A Diretoria da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Nova Iguaçu S.A., comunica aos senhores acionista, que se encontra em sua sede social, na Rua Bernardino de Melo, nº 1465, Centro, Nova Iguaçu (RJ), de Segunda a Sexta-feira, no período compreendido entre quatorze e dezessete horas, os seguintes documentos relativos ao exercício social de 2024: a) Relatório da Diretoria; b) Demonstração do Resultado do Exercício; c) Demonstração do Fluxo de Caixa; d) Demonstração dos Lucros Acumulados; e) Balanço Patrimonial; f) Parecer do Conselho Fiscal. Nova Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026. **Pedro Arume Junior** - Diretor-Presidente.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – 02.712.055/0001-50 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - SMDU, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 000230.000104/2026-58, LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CALHA DOS CORPOS HIDRÓICOS NA ÁREA DA BACIA DA BAÍA DA GUANABARA - AP 5.1 – CANAL AV. MARECHAL MARCIANO

**SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – R.J. – AVISOS.**

- Estabelece a partir da data de 11/02/2026 prazo para interposição recursos e contrarrazões proposta financeira C.E. 074/25, PA 5504/25 – Eta modular Periferia.

- Adiar, sine die: P.E 061/2025, PA 4760/25, Instalação e Manutenção de equipamentos de telemetria e P.E 005/26, PA 0178/26, aquisição hidrômetros.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (24) 3328-9871, através do e-mail: ou ainda na Gerência de Materiais, à Av Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ. Site <http://portal.datransparencia.barramansa.rj.gov.br>, no menu "Licitações e Contratos / Lista Licitações".

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

DECISÃO COREN/RJ Nº 1314/2025

PROCESSO ÉTICO Nº 041/2024 PARECER Nº 358/2025
DENUNCIANTE: Senhora Elindney Rosa da Silva Magro, Coren/RJ nº 535993-TE
DENUNCIADO: Senhor Edney Silveira da Silva, Coren/RJ nº 823775-TE
REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA Nº 716º

EMENTA: Trata-se de processo ético instaurado em face do profissional de enfermagem, Edney Silveira da Silva, Coren/RJ nº 823775-TE, referente a fato ocorrido no Hospital Geral de Gaurus.

Vistos, relatados e discutidos todos os fatos contidos nos autos, decidem os membros do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro que foram encontradas provas suficientes e contundentes contra o denunciado **Edney Silveira da Silva, Coren/RJ nº 823775-TE**, houve infração cometida prevista na Resolução COFEN nº 564/17 aos artigos 26, 61 e 90 conforme parecer da relatora.

Nestas condições, entende o Plenário que houve identificação de infração ética na conduta da denunciada e decide pela aplicação de **advertência verbal, pagamento de multa de 2 (duas) anuidades e censura.**

Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem, COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência desta.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025.

Lilian Prates Belem Beiring
Presidente
COREN-RJ Nº 70.540-ENF

Érica B. Monteiro Pereira
Érica Barbosa Monteiro Pereira Conselheira/Relatora
Coren/RJ Nº 501727-TE

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º a 5º 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000
Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025
HOME PAGE: www.coren-rj.org.br
SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2728-0053 - Duque de Caxias (21) 2672-0875 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751 - Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 - Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA
UASG 250103

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico nº 90008/2026

ABERTURA: 25/02/2026 ÀS 10:00. PROCESSO-. 33401.019381/2025-01. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PADRONIZADOS – CATETER NASAL, CÂNULAS E CATETER PERIFÉRICO – DE USO REGULAR DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA. ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/02/2026. O SITE DO COMPRASNET (WWW.COMPRASNET.GOV.BR). O EDITAL TAMBÉM ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, NA RUA ANTÔNIO PARREIRAS Nº 67/69 - 3º ANDAR, SL 323 - IPANEMA - DAS 8H00 ÀS 16H00. DÚVIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL CPLHI@HGI.RJ.SAUDE.GOV.BR OU PELO TEL. (21) 3111-2322.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90.002/2026

Objeto: A presente licitação tem como o objeto a **Permissão de Uso de espaço físico para exploração comercial de posto de atendimento bancário no Campus Valunguinho da Universidade Federal Fluminense, localizado junto a anexo próximo à Faculdade de Odontologia**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Data e horário de realização: 02/MAR/2026- 10h (Horário de Brasília)
UASG: 150182
E-mail: cpl@id.uff.br
Endereço para retirada e envio de propostas: <https://www.gov.br/compras>

**GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - AVISO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A AQUIPE DE APOIO. Designada pela Portaria INEA/DIREX Nº 114 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar a licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026.
OBJETO: OBRAS PARA MELHORIA DA CALHA HIDRÁULICA DO RIO IGUAABA, NO TRECHO DA RUA DAS MARGARIDAS ATÉ A RUA PORTUGAL - IGUAABA GRANDE - RJ.
VALOR: R\$ 11.073.599,82 (onze milhões, setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 às 10h20.
DATA E HORA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 17/03/2026 às 10h30.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PORTAL: www.compras.rj.gov.br.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00 de segunda à sexta feira ou no site do <http://www.inea.rj.gov.br/licitacoes/concurrenca-eletronico/>

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 97874-4057.
PROCESSO Nº SEI-070002/001107/2026

CORREIO NORTE/NOROESTE



Templo destaca-se pelo estilo barroco ‘italianizado’

Estado do Rio tomba bens históricos de São Fidélis

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, por meio do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural, publicou na última semana, em diário oficial, o tombamento definitivo de três importantes bens culturais do município de São Fidélis, no Norte Fluminense. A medida reconhece e protege oficialmente a Igreja Matriz de São Fidélis de Sigmaringa, o Solar do Barão de Vila Flor e a Ponte Metálica sobre o Rio Paraíba do Sul. O ato, assinado pela secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, Danielle Barros, homologa o parecer do Conselho Estadual de Tombamento e consolida a atuação do Inepac na salvaguarda do patrimônio histórico fluminense.

Igreja Matriz de São Fidélis

Fundada em 1808 (aberta ao culto em 1809) por monges capuchinhos italianos, a igreja foi erguida com o apoio de fazendeiros locais e mão de obra escravizada, utilizando recursos provenientes de taxas sobre terras indígenas ocupadas. Projetada com dimensões monumentais para a simplicidade da época, a construção enfrentou períodos de abandono e ruína, passando por restauros significativos em 1845 e 1962. Esta última reforma, embora tenha preservado o interior, alterou características da fachada original.



Edifício é um exemplar típico da arquitetura colonial

Solar do Barão de Vila Flor

Construído em 1847 por João Manoel de Souza — rico fazendeiro que posteriormente recebeu o título de Barão de Vila Flor —, o solar foi palco de momentos decisivos para São Fidélis. O proprietário teve papel fundamental na elevação do povoado à categoria de Vila em 1850, após intercessão direta com D. Pedro II. Devido à sua importância, o casarão hospedou figuras ilustres da história brasileira, como o Imperador e a Imperatriz, a Princesa Isabel, o Conde d’Eu e, décadas depois, o presidente Getúlio Vargas.

Ponte Metálica de São Fidélis

Inaugurada em agosto de 1891, a ponte foi um marco da engenharia ferroviária no Brasil. Embora o projeto original seja atribuído à engenharia inglesa, a estrutura foi fabricada pela empresa americana Phoenix Iron Company. Sua principal característica técnica é o uso da “Coluna Phoenix”: uma estrutura de ferro forjado oca e circular, revolucionária na época, que compõe as treliças conectadas por pinos que sustentam a ponte.

Hospital

O Hospital Ferreira Machado passou a contar, a partir desta segunda-feira (9), com um novo microscópio cirúrgico voltado para cirurgias oftalmológicas. O equipamento já foi instalado no Centro Cirúrgico da unidade e está disponível para utilização nos atendimentos de urgência e emergência.

Equipamento

O equipamento é essencial para procedimentos relacionados a traumas oculares, especialmente os perfurantes e penetrantes. De acordo com a oftalmologista Elisa Waked o equipamento é utilizado em casos em que o paciente apresenta lacerações na córnea ou na esclera, que exigem sutura e reconstrução do globo ocular.

Procedimentos

Além dos traumas, o equipamento também pode ser utilizado em alguns procedimentos específicos, como a retirada de corpo estranho, especialmente em crianças que necessitam de sedação, e em cirurgias como pterígio e calázio, quando indicadas. Outro procedimento que demanda o uso do microscópio é a evisceração.

Combate

Nesta quinta-feira (12), quem passar pelo Calçadão da Rua Rui Barbosa, em frente à Nova Aurora, no Centro da cidade, vai se deparar com ações de educação em saúde e conscientização da população sobre as medidas de combate e prevenção às arboviroses. A mobilização envolverá diferentes secretarias e programas municipais.

Dengue

Além da tenda montada no local, na programação, Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde estarão dentro de seus respectivos locais de atuação, para levar orientações sobre prevenção e cuidados. O Dia D reforça a importância da participação da população no combate ao mosquito.

Coleta de lixo

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, informa à população o cronograma oficial da coleta de lixo domiciliar no município. O serviço está organizado por bairros e dias da semana, seguindo rotas técnicas previstas em contrato, com o objetivo de assegurar a limpeza urbana.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS torna pública a fase de coleta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL/UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE, COM INÍCIO DO CERTAME EM 2026, PARA ENTRADA DOS RESIDENTES EM 01 DE MARÇO DE 2027.**

Informa que está disponibilizando o Termo de Referência, contendo especificações, quantitativos e regulamentações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde através do e-mail: compras.servicos@saude.rj.gov.br

AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENVIADAS ATÉ ÀS 17H00 DA DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO

A Comissão de Contratação torna público que será realizado o Pregão Eletrônico conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DIA: 05/03/2026 - Hora: 11h00

TIPO: menor preço unitário

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de locação de unidade móvel multifuncional do tipo carreta equipada com operação técnica, infraestrutura audiovisual integrada, sob demanda, com fornecimento de combustível e motorista sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ.

PROCESSO: SEI-180002/003117/2025.

Observação: O edital se encontrará disponível no endereço eletrônico: www.funarj.rj.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação, localizada na Avenida Rio Branco Nº 185 SL (Divcol) - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir do dia 12/02/2026, até 15h00, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprográfico, formato A4, 75g/m², medindo 210 mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP 02/2026

A Comissão de Pregão Eletrônico da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, torna público, para conhecimento dos interessados, errata abaixo discriminada referente ao Edital Pregão Eletrônico nº PERP 02/2026, Processo nº SEI-150001/008423/2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Solução integrada de videomonitoramento de cidades por câmeras e sensores, com sistemas de analíticos, reconhecimento biométrico, facial, leitura de placas, inteligência artificial e de análise de vínculos, e servidores de ingestão, armazenamento, processamento, banco de dados e gerenciamento central, com suporte, configuração, garantia, e demais equipamentos necessários, conforme detalhamento no Termo de Referência - ANEXO I:

Nos termos do item 3.7 do Termo de Referência, fica incluído no Edital o item 3.13, com a seguinte redação:

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

O item 7.10 do Edital foi retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.10 Para o licitante classificado em primeiro lugar será exigida, como condição obrigatória para a habilitação técnica e a comprovação da capacidade de fornecimento e integração, a realização de uma Prova de Conceito (PoC) supervisionada pela Administração Pública, conforme roteiro apresentado no item 4.5 e Apêndice I-C do Termo de Referência (Anexo I-C).

O item 8.15.2 do Edital foi retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

A Errata poderá ser obtida, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil – <https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao>.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.